



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Análise sucinta ao Projeto de Lei Complementar nº 20/2015 de autoria do Sr. Prefeito.

Avaliando o Projeto de Lei Complementar em comento, de autoria do Sr. Prefeito, não detectei nenhum vício à sua regular tramitação, cabendo ao Plenário Deliberar sobre a matéria, nos termos do artigo 192 do Regimento Interno.

Ibitinga, 10 de novembro de 2.015.

RICARDO TOFI JACOB

DIRETOR JURÍDICO

OAB/SP Nº 100.944

